

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
2ª REGIÃO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 22ª REGIÃO, E O TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO,
OBJETIVANDO A COLABORAÇÃO MÚTUA NA
ÁREA DE INFORMÁTICA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO NO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO E O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, OBJETIVANDO A COLABORAÇÃO MÚTUA NA ÁREA DE INFORMÁTICA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª SEGUNDA REGIÃO, órgão público inscrito no CNPJ sob o nº 03.458.141/0001-40, com sede na rua 24 de janeiro, 181-N, Centro, Teresina - Piauí, neste ato denominado TRT 22ª Região e representado pelo seu Desembargador-Presidente ARNALDO BOSON PAES, e o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, órgão público inscrito no CNPJ sob o nº 32.243.347/0001-51, situado na rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro - RJ, neste ato denominado TRF 2ª Região e representado por seu Desembargador-Presidente JOAQUIM ANTÔNIO CASTRO AGUIAR, resolvem celebrar o presente acordo de cooperação técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições, com aplicada da Lei nº 8.666/93, no que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto a promoção articulada de ações conjuntas no sentido de aproveitar as potencialidades das instituições cooperadas na área de informática, objetivando fomentar o intercâmbio de experiências, a implantação e o aperfeiçoamento de softwares utilizados pelos partícipes, bem como outras atividades relacionadas à área de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Para a concretização dos objetivos estabelecidos na cláusula primeira, poderão ser firmados convênios específicos e termos aditivos ou outros instrumentos legais apropriados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO

Cada partícipe designará um coordenador que ficará responsável pelo acompanhamento e supervisão das atividades, bem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO NO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

como pelo controle e fiscalização da execução do presente acordo, realizando ações de interesse comum e avaliando os resultados obtidos nas atividades desenvolvidas, de tudo dando conhecimento e colhendo aprovação da autoridade máxima de cada órgão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

Caberá aos partícipes, em comum acordo e em cada caso:

I - custear, por programa orçamentário próprio, as passagens aéreas, hospedagens e demais despesas advindas com a realização de cursos e treinamentos realizados por força do presente acordo de cooperação;

II - disponibilizar espaço físico adequado para realização dos cursos, treinamentos e demais eventos relacionados ao presente acordo;

III - responsabilizar-se pela condução dos instrutores nos percursos aeroporto/hotel/local e vice-versa;

IV - disponibilizar equipamentos e materiais de expediente necessários à realização dos cursos e treinamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO

O presente termo, mediante assentimento dos partícipes, poderá ser alterado através de termos aditivos, denunciado e/ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação com antecedência prévia de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência de 60 meses, com termo inicial na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo será providenciada pelo TRT - 22ª Região, em extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO NO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem neste instrumento serão solucionados por acordo entre os partícipes, através de instrumento específico.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução do termo, que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina, no Estado do Piauí.

E, pela firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em três vias o qual vai assinado pelos representantes dos partícipes.

Teresina, 18 de setembro de 2008.

ARNALDO BOSON PAES
Desembargador-Presidente do TRT 22ª Região

JOAQUIM ANTÔNIO CASTRO AGUIAR
Desembargador-Presidente do TRF 2ª Região